



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de material médico odontológico diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material médico odontológico diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	500
ETP 2	ADESIVO PARA RESINA 4ML	CX	100
ETP 3	AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	100
ETP 4	ÁGUA DESTILADA 5LT	BB	100
ETP 5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	CX	150
ETP 6	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/100	CX	150
ETP 7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	LT	500
ETP 8	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100	PCT	600
ETP 9	ANESTÉSICO CITOCÁINA 3% CX C/50	CX	200
ETP 10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX C/50	CX	200
ETP 11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX C/50	CX	200
ETP 12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G.	UND	150
ETP 13	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	70
ETP 14	AVENTAL MANGA LONGA 40G C/10	CX	200
ETP 15	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL N/ESTÉRIL C/100	PCT	100
ETP 16	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 100G	FPT	100
ETP 17	BROCA SHOFU	UND	100
ETP 18	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	50
ETP 19	CABO P/ ESPELHO Nº 5	UND	200
ETP 20	CREME DENTAL 50G	UND	1000
ETP 21	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO CX C/50	CX	100
ETP 22	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES CX C/50	CX	100
ETP 23	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PO 38G	KIT	80
ETP 24	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/10 7,5 X 7,5	PCT	10000
ETP 25	COMPRESSA DE GAZES N ESTÉRIL C/500 7,5 X 7,5	PCT	600
ETP 26	CLOREXIDINA 2% 100ML	UND	100
ETP 27	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX	60
ETP 28	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	50
ETP 29	EDTA TRIS SÓDICO 20ML	FR	50
ETP 30	ESCOVA DE ROBISON	UND	700
ETP 31	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	300
ETP 32	EUGENOL 20ML	UND	100
ETP 33	EUCALIPTOL 10ML	UND	100
ETP 34	FIO DENTAL 500 MTS	UND	500
ETP 35	FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	120
ETP 36	FIO SEDA 3.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	120
ETP 37	FIO SEDA 4.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	120
ETP 38	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER C/50	CX	300

ETP 39	FILME RADIOGRÁFICO INF. PERIAPICAL C/150	CX	50
ETP 40	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL C/150	CX	50
ETP 41	FITA MATRIZ AÇO 0,05X5 MM	UND	500
ETP 42	FITA MATRIZ AÇO 0,05 X7 MM	UND	500
ETP 43	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	60
ETP 44	FORCEPS ADULTO N°150	UND	50
ETP 45	FORCEPS ADULTO N°18L	UND	50
ETP 46	FORCEPS ADULTO N°18R	UND	50
ETP 47	FORCEPS ADULTO N°151	UND	50
ETP 48	FORCEPS ADULTO N°69	UND	50
ETP 49	FORCEPS ADULTO N°16	UND	50
ETP 50	FORCEPS INFANTIL N°65	UND	50
ETP 51	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	150
ETP 52	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	150
ETP 53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	KIT	100
ETP 54	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	100
ETP 55	IONÓMERO R KIT PÓ + LIQ A3	KIT	100
ETP 56	IONÓMERO C PÓ + LIQ	KIT	100
ETP 57	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA ODONT. INFANTIL + CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000
ETP 58	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA ODONT. ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000
ETP 59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	400
ETP 60	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	500
ETP 61	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	500
ETP 62	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	500
ETP 63	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO C/100	CX	300
ETP 64	MICROBRUSH C/100	UND	100
ETP 65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	120
ETP 66	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML	UND	100
ETP 67	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G.	PT	120
ETP 68	PAPEL CARBONO C/12	PCT	150
ETP 69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 50M	RL	60
ETP 70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 50M	RL	80
ETP 71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M	RL	80
ETP 72	PASTA PROFILÁTICA 90G.	UND	100
ETP 73	PEDRA POMES 100G	FR	100
ETP 74	PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS	UND	1000
ETP 75	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	40
ETP 76	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	UND	50
ETP 77	RESINA COMPOSTA EA2 4GR	UND	120
ETP 78	RESINA COMPOSTA EA3 4GR	UND	120
ETP 79	RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR	UND	120
ETP 80	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	60
ETP 81	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	UND	40
ETP 82	SUGADOR DESC. PCT C/40	PCT	400
ETP 83	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	CX	50
ETP 84	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	ENV	200
ETP 85	TRI CRESOL FORMALINA 10ML	FR	80
ETP 86	TAÇA DE BORRACHA	UND	40
ETP 87	TOUCA (GORRO) DESC. C/100	PCT	150
ETP 88	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	70

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o

intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de material médico odontológico diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensão contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de material médico odontológico diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de material médico odontológico diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

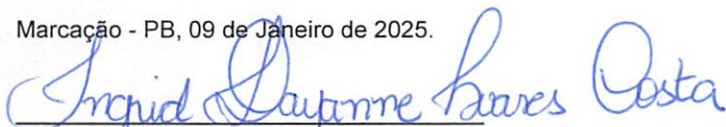
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Marcação - PB, 09 de Janeiro de 2025.



INGRID DAYANE SOARES COSTA
Secretária de Saúde